



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E MARIA JOSÉ DE AGUIAR, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.**

**LOCATÁRIA:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**LOCADORA:** MARIA JOSÉ DE AGUIAR, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 35.345 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 102.944.062-04, residente e domiciliada na Rua Júlio Guerra, 76, Centro, Ji-Paraná/RO, fones (69) 3421-2098 / 99257-4614, proprietária do imóvel objeto desta contratação.

As partes **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000588-37.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 06/08/2014, nos termos previstos na cláusula quarta do instrumento original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **06/08/2018 a 05/08/2019**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Pelo Termo Aditivo, fica assegurado à LOCADORA o direito ao reajuste dos preços contratuais, referente ao período aquisitivo de 06/08/2017 a 05/08/2018, tão logo divulgado o índice aplicável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre do interesse da Administração na continuidade do objeto, da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da LOCADORA em prorrogar o contrato, além da comprovação de sua regularidade, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Locatária

**MARIA JOSÉ DE AGUIAR**  
Proprietária  
Pela Locadora



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 19/07/2018, às 13:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Aguiar, Usuário Externo**, em 25/07/2018, às 21:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6466812** e o código CRC **760BC708**.